PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.471, de 02 de maio de 2007.

(Concede aumento e abono pecuniário ao funcionalismo público de Santa Cruz da Conceição, e dá outras providências)

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aumento de 8% (oito por cento), sobre o salário referência, a vigorar a partir de 1º (primeiro) de maio de 2007, aos servidores ativos regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e aos inativos estatutários.

Artigo 2° - Fica concedido abono pecuniário, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), aos servidores ativos regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e aos inativos estatutários.

Parágrafo 1º - O abono ora concedido vigorará a partir de 1º (primeiro) de maio de 2007, com vigência até 31 de dezembro de 2007.

Parágrafo 2º - O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo, não incorporará aos vencimentos dos servidores, para qualquer efeito legal, nem estará sujeito a incidência de caráter tributário e previdenciário.

Artigo 3º - O servidor que tiver duas (2) faltas injustificadas durente o mês, terá um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o abono ora concedido.

Parágrafo 1º - Na hipótese de três (3) faltas, durante o mês, injustificadas, o desconto será de 40% (quarenta por cento) sobre o abono.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO



ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo 2º - Na hipótese de quatro (4) faltas ou mais, durante o mês, injustificadas, será descontado 100% (cem por cento) sobre o abono.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias em vigor, suplementadas se necessário, através de Decreto.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 02 de maio de 2007.

AIR CAPODIFOGLIO Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Eunice Ap. Carvalho Baldin Secretária da Prefeitura